

Agônio Vitalino Romelão
Vice Presidente

Inaura Pereira da Paiva
1ª Secretária

Resolução nº 05/89.

A Câmara Municipal de Mambucaçu (MG), usando dos poderes que lhes são conferidos pelas leis Complementares nº 38 de 13 de novembro de 1979 e 50, de 19 de dezembro de 1985.

Resolve:

Artigo 1º. As remunerações dos Vereadores desta Câmara Municipal de Mambucaçu, fixados nesta Resolução, serão calculados à base de 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no mês, não podendo ultrapassar a ^{15%} 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985, sendo 50% (cinquenta por cento) parte fixa da remuneração e 50% parte variável da remuneração dos Exs. Vereadores.

Artigo 2º. A verba de Representação do Presidente / desta Câmara Municipal, será de 2/3 (dois / terços) do que é devido ao Vereador, conforme a Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979.

Artigo 3º: fica revogada a Resolução nº 08/88, de 16 de dezembro de 1.988, desta Câmara Municipal.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1.989.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marabá, 21 de maio de 1.989.

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente.

João Vitalino Dornelas
Vice Presidente

Isaura Pereira da Silva
1ª Secretária

Resolução nº 06/89

“Dispõe sobre a participação da Comissão Especial desta Câmara Municipal no XXVI Encontro Nacional de Vereadores do Brasil.”

A Ilma. Diretora da Câmara Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 46, § 2º e item 3 do artigo 50, da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 (vinte e nove) de junho do corrente ano, aprovou